

PROJETO DE LEI Nº 065/2021

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Art. 51, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, c/c Art. 122, §1º inciso I, da Resolução 003/2009 de 01 de julho de 2009 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal que abrigará a Câmara Municipal de São Mateus-ES, de “**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**”, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, Centro, Município de São Mateus-ES, registrados sob os números 01.1.31.0113.001 e 01.1.132.0068.001.

Art. 2º. A Câmara Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

PAULO FUNDÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o escopo de homenagear o mateense Matheus Cunha Fundão, grande personalidade do Município de São Mateus, conferindo honra a uma pessoa que muito contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

O homenageado é filho de Inácio Fundão e Maria da Cunha Fundão, irmão dos saudosos Nilton Fundão, Nelson Fundão, Nilce Fundão, Maria Fundão Santos, Nilvo Fundão, Louzival Fundão e Iosana Fundão, e de Gleuza Fundão Rios, Alba Fundão e Joathan Fundão, todos com imensa contribuição para este Município, sempre ajudando aqueles mais humildes cidadãos de São Mateus, essência da família Fundão.

Teteu Fundão, como era carinhosamente chamado pelas pessoas, foi taxista, comerciante no ramo de Padarias, e teve como reconhecimento por todos os mateenses o carinhoso apelido de Homem da Massa, a) por auferir de seu labor com trigo – massa – a manutenção de sua família; b) por ser um homem que ajudava as pessoas mais humildes de São Mateus, fazendo o bem sem olhar a quem, e por esse motivo foi guindado em 1982 ao cargo de Vereador com uma das mais expressivas votações de todos os tempos, cargo este que foi reeleito em mais dois mandatos, 1988 e 1992.

Urge enfocar, como extremamente relevante que Matheus Cunha Fundão, constituiu família com Dalva Inácia dos Santos, tendo 3 filhos desta união, Wanderley dos Santos Fundão, Paulo Sérgio dos Santos Fundão e Marcelo Santos Fundão, tendo como Netos Bruno Goronci Fundão, Marcello dos Santos Fundão Junior, Ranielly Ranos Fundão, Matheus Cunha Fundão Neto e Ana Paula Vignoli Fundão.

Quadra assinalar, que em 1996 após se sagrar como um dos mais votados para a eleição de vereador daquele ano, Matheus Cunha Fundão teve o seu registro indeferido pelo Tribunal Superior Eleitoral e não pode assumir a cadeira de Vereador pela quarta vez consecutiva, e em 07 de maio de 1997, abruptamente, pegando todos de inopino, veio a falecer em decorrência de

um câncer no intestino, e o seu velório e sepultamento foi de uma grande comoção na cidade de São Mateus.

Não se olvide, que o simples nome de Matheus Cunha Fundão, tal qual como já o é inserido na memória e nos corações dos mateenses, por si só, já dispensaria justificativas especiais para tal honraria. Consoante asseverado alhures, carinhosamente conhecido por todos como “Teteu Fundão”, foi Presidente da Câmara Municipal de São Mateus nos biênios de 1983/1984, 1987/1988 e nos anos de 1991 e 1992, estando no Poder Legislativo por 03 (três) mandatos. Seus feitos o consagraram como um dos principais dentre muitos que já passaram pelo cargo.

Pessoa amável e apaixonado por São Mateus, sempre de sorriso largo no rosto, brincalhão, não guardava rancor ou mágoa de ninguém, um lídimo lorde na acepção da palavra, foi o Presidente que idealizou o primeiro e único concurso público do Poder Legislativo Mateense nos idos ano de 1991 e que aconteceu no ano de 1992, além de promover uma relação harmoniosa entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, que culminou no desenvolvimento e gerando grandes conquistas para a cidade.

Com um jeito peculiar de fazer política, o homenageado conquistou a empatia de todos, sendo citado até nos dias de hoje como referência de líder, apesar de seu falecimento ter ocorrido há mais de 24 (vinte quatro) anos, em 07 de maio de 1997.

É extreme de dúvidas que nos mandatos exercidos por Matheus Cunha Fundão, a família Fundão foi a única em todo Estado do Espírito Santo que conseguiu eleger dois irmãos em bandeiras totalmente opostas ao mesmo cargo, porquanto em 1982 foram eleitos no pleito pelo MDB, Teteu Fundão, e pela Arena Iosana Fundão Azevedo sua irmã. Insta assinalar que o mandato nessa época foi de seis (6) anos, e no mandato da Mesa Diretora do biênio 1987/1988, foi eleito Matheus Cunha Fundão para o cargo de Presidente e Iosana Fundão para Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.

Curiosamente, em 1992 este fato se repetiria, Teteu Fundão novamente foi eleito como Vereador pela terceira vez consecutiva pelo PMDB, e Iosana Fundão Azevedo foi eleita pelo PFL, repetindo pela última vez este feito

histórico na cidade de São Mateus, denotando o respeito e carinho de toda comunidade mateense pela família Fundão.

Frise-se, ademais, e por oportuno, que Matheus Cunha Fundão também foi um dos constituintes municipais da Lei Orgânica do Município de São Mateus - Lei 001/90 -, e foi um dos mais atuantes parlamentares de todos os tempos sendo até os dias de hoje lembrado por centenas de pessoas que ainda lembram dos seus feitos.

Para não falar que não se falou de flores, o homenageado é o genitor do autor do presente Projeto de Lei, que entrou para a história da política mateense em ser o primeiro filho de um Ex-Presidente a se tornar Presidente do Parlamento Municipal, denotando de forma indescritível o carinho e afeto da comunidade mateense pela família Fundão.

É de sabença acadêmica que compete ao Poder Legislativo a denominação de ruas, logradouros e prédios públicos, nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, e improspera qualquer sombra de dúvidas que “in casu” é mais do que merecida a indigitada homenagem a este homem que fez história no parlamento mateense.

Ao fim e ao cabo, pelos longos e alinhavados fundamentos expostos em linhas pretéritas, apresentamos o presente projeto aos Ínclitos Vereadores, com a certeza que irão debatê-lo da maneira mais republicana possível e ao final aprová-lo, fazendo a mais lúdima e indefectível justiça a este que foi um dos baluartes da política mateense e tanto contribuiu para os munícipes da nossa querida cidade de São Mateus.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

PAULO FUNDÃO
Vereador